



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 062/90

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Pluriamual de Investimento relativo ao triênio de 1991 a 1993 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 1.306.892.200 (Hum bilhão trezen ' tos e seis milhões oitocentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Prçamento Pluria mual de Investimentos, para o período de 1991 a 1993, conforme se segue:

| FUNÇOES DO GOVERNO | | | | , |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| Legislativo | 1.000.000 | 3.000.000 | 5.000.000 | 9.000.000 |
| Adm. e Planejamento | 7.800.000 | 15.600.000 | 23.000.000 | 46.400.000 |
| Agricultura | 20.592.200 | 65.000.000 | 98.000.000 | 183.592.200 |
| Commicações | - | • , | - | - |
| Educação e Cultura | 17.200.000 | 51.000.000 | 37.000.000 | 105.200.000 |
| Habitação e Urbanismo | 95.500.000 | 288.000.000 | 350.000.000 | 733.500.000 |
| Saide e Saneamento | 14.000.000 | 42.000.000 | 63,000,000 | 119.000.000 |
| Assist. e Previdência | 10.500.000 | 32.400.000 | 39.000.000 | 81.900.000 |
| Transporte | 3.300.000 | 10.000.000 | 15.000.000 | 28.300.000 |
| TOTAIS | 169.892.200 | 507.000.000 | 630.000.000 | 1.306.892.200 |



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo lº serão observados em cada Exercício, os limites das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no Exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do Exercício seguinte ao mesmo Investimento.

Art. 4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão for madas pelos superavits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º dos Art. 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entraré em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 03 de dezembro de 1990.

HONDERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -